



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Ofício Nº. 147/GAB-PMIO/2022

Itapuã do Oeste, 08 de Agosto de 2022.

Ao: Poder Legislativo Municipal

Exma. Senhora **Rose Lopes**

M.D. Presidente da Câmara Municipal.

Itapuã do Oeste RO.

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre doação de áreas de terra por interesse público.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho pelo presente, enviar a essa Egrégia Casa de Leis Mensagem nº 66/2022, que dispõe sobre doação de áreas de terra por interesse público ao Estado de Rondônia, com destinação a DOAÇÃO:

- Imóvel/Terreno, Lote 206, Quadra 34, Setor 001, localizado, sito à Rua Senador Olavo Pires, nº. 1881, no Município de Itapuã do Oeste;
- Imóvel/Terreno, Lote 187, Quadra 011, Setor 003, localizado na Rua Ayrton Senna, nº. 1655, no Município de Itapuã do Oeste;
- Imóvel/Terreno, Lote 075, Quadra 012, Setor 003, localizado sito à Rua Ayrton Senna, nº.1881, no Município de Itapuã do Oeste;

Certo de podermos contar com a vossa atenção, reiteramos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 12/08/2022 às 10:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **155505** e o código verificador **8547A046**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 66	11/08/2022	<u>155518</u>
2	Projeto 66	11/08/2022	<u>155522</u>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



MENSAGEM Nº 66/2022.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A propositura em comento requer autorização para que o Poder Executivo Municipal possa ar áreas de terra, *onde encontram-se:*

Encontra-se edificado a Escola João Francisco Correia, localizado , sito à Rua Senador Olavo Pires, nº. 1881;

Encontra- se edificado a E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, localizado na Rua Ayrton Senna, nº. 1655 ;

Encontra-se edificado o Quartel da PM e Delegacia da Policia Civil, localizado sito à Rua Ayrton Senna, nº.1881.

Pleiteia-se a deliberação favorável dos Nobres Edis, em razão do relevante interesse público, buscando adotar medidas em relação a regularização cartorial da Escritura Pública e Certidão de Inteiro Teor dos referidos terrenos no município.

Portanto, Senhores Vereadores, a Administração Municipal pretende, após a devida aquiescência da Casa Legislativa, agilizar todos os trâmites com intuito legal de promover as doações elencadas na propositura em prol da incessante busca de oferecer melhor agilidade no tramites e legalização com o Estado de Rondônia.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de Agosto de 2022.

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 12/08/2022 às 10:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 147	11/08/2022	155505

Docto ID: 155518 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 12022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS/TERRENOS AO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPUÃ DO OESTE aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Rondônia os seguintes imóveis localizados no Município de Itapuã do Oeste e de propriedade do mesmo, Estado de Rondônia abaixo especificados;

Imóvel/Terreno, Lote 206, Quadra 34, Setor 001, localizado, sito à Rua Senador Olavo Pires, nº. 1881, no Município de Itapuã do Oeste, onde atualmente encontra-se edificado a Escola João Francisco Correia;

Imóvel/Terreno, Lote 187, Quadra 011, Setor 003, localizado na Rua Ayrton Senna, nº. 1655, no Município de Itapuã do Oeste, onde atualmente encontra-se edificado a E.E.E.F.M. PAULO FREIRE;

Imóvel/Terreno, Lote 075, Quadra 012, Setor 003, localizado sito à Rua Ayrton Senna, nº.1881, no Município de Itapuã do Oeste, onde atualmente encontra-se edificado o Quartel da PM e Delegacia da Polícia Civil.

Art. 2º - As doações a que se referem o art. 1º, serão feitas para regularizar a condição de posse utilizada pelo Governo do Estado de Rondônia, para fins de promover regularização cartorial da Escritura Pública e partição de Inteiro Teor, para melhorias e adequações nos imóveis com a maior brevidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de Agosto de 2022.

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 12/08/2022 às 10:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **155522** e o código verificador **3593DDFA**.

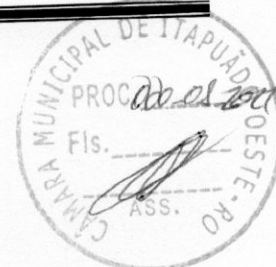




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 066 /2022
Autoria: Executivo Municipal



Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 066/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO”**.”

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 066/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

Fábio Júnior da Silva Ferreira
FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR

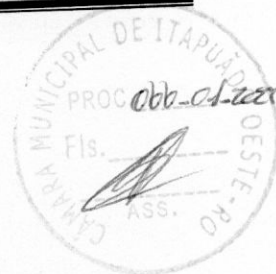
Ailton José da Silva
AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 066/2022
Autoria: Executivo Municipal



Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 066/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2022.

Fábio Júnior da Silva Ferreira
FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Projeto de Lei nº 066/2022

Autoria: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no Regimento Interno nessa Casa de Leis apresenta-se o PARECER nos termos seguinte:

Trata-se de Projeto de Lei nº 066/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal:

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRA
POR INTERESSE PÚBLICO”.**

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do PARECER da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS dispõe o artigo 219 inciso II, do Regimento Interno desta casa:

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

Portanto, após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e aparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2022.


IVAN CARLOS TENÓRIO
Relator



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.



PARECER DO PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 066/2022

Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o PARECER do Relator. Vejamos;

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferidas no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

“Trata-se de projeto de lei complementar nº 066/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal”:

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRA
POR INTERESSE PÚBLICO”.**

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

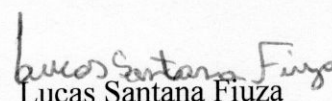
Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei complementar nº 066/2022, o presidente da comissão de orçamentos e finanças juntamente com o relator e membro decidem;

Portanto, após analisar o contendo desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, amparado com técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e demais membros da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2022.

Hilberto Pascoal
Presidente


Ivan Carlos Tenório
Relator


Lucas Santana Fiuza
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 066 /2022

Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 066/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO”**.”

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 066/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR



PROJETO DE LEI Nº 066/2022

Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 066/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2022.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA

Relator da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO:

Votação do projeto de lei 066/22

LEITURA ()

VOTAÇÃO (x)

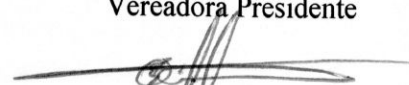
VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	08
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

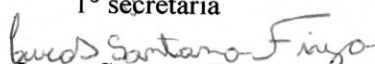
Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapua do Oeste – RO, 23 de agosto de 2022.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária


Lucas Santana Fiuza
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº 069/2022
PROJETO DE LEI 066/2022
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS/TERRENOS AO ESTADO DE RONDÔNIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Rondônia os seguintes imóveis localizados no município de Itapua do Oeste e de propriedade do mesmo, Estado de Rondônia abaixo especificados;

Imóvel/Terreno, Lote 206, Quadra 34, Setor 001, localizado, sito à Rua Senador Olavo Pires, nº 1881, no Município de Itapua do Oeste, onde atualmente encontra-se edificado a Escola João Francisco Correia;

Imóvel/Terreno, Lote 187, Quadra 11, Setor 003, localizado, na Rua Ayrton Senna, nº 1655, no Município de Itapua do Oeste, onde atualmente encontra-se edificado a E.E.E.F.M. PAULO FREIRE;

Imóvel/Terreno, Lote 075, Quadra 012, Setor 003, localizado, sito à Rua Ayrton Senna, nº 1881, no Município de Itapua do Oeste, onde atualmente encontra-se edificado o Quartel da PM e Delegacia da Polícia Civil.

Art. 2º As doações a que se referem o Art. 1º, serão feitas para regularizar a condição de posse utilizada pelo Governo do Estado de Rondônia, para fins de promover regularização cartorial da Escritura Pública e Certidão de Inteiro Teor, para melhorias e adequações nos imóveis com a maior brevidade.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

Itapua do Oeste - RO, 24 de agosto de 2022.

ROSE LOPES DOS
SANTOS

OLIVEIRA:60705531287

Assinado de forma digital por
ROSE LOPES DOS SANTOS
OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2022.08.25 08:27:33 -04'00'

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora-Presidente